



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

18ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **DAVI DE ÁVILA DOMINGUES (CPF/MF Nº 664.009.888-15)** e seu cônjuge **SÔNIA MARIA FONTES DOMINGUES (CPF/MF Nº 326.167.118-18)**; bem como dos coproprietários: **ROSA MARIA RABELO BERTIN (CPF/MF Nº 191.750.628-79)**, **ALEXANDRE BERTIN (CPF/MF Nº 085.644.748-08)**, **WILLIAN BERTIN (CPF/MF Nº 085.278.358-27)**, **VALDELICE ROCHA FERREIRA BERTIN (CPF/MF Nº 130.259.608-09)**; dos interessados: **EDIFÍCIO MARIA ELISA (CNPJ/MF Nº 54.063.300/0001-49)**, **ARCONVERT S.P.A. (CNPJ/MF Nº 05.592.887/0001-78)**, **PAULA MARIA CAMPANELLI FONSECA FARAGGI (CPF/MF Nº 142.434.868-40)** e **ESPÓLIO DE JULIO BERTIN (CPF/MF Nº 054.632.548-34)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Caramuru Afonso Francisco, da 18ª Vara Cível - Foro Central Cível, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação Monitória, ajuizada por **ARCONVERT BRASIL LTDA (CNPJ/MF Nº 02.364.069/0001-20)** em face de **DAVI DE ÁVILA DOMINGUES (CPF/MF Nº 664.009.888-15)**, nos autos do **Processo nº 0096918-58.2003.8.26.0100**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Cardoso de Almeida nº 441, Apto. nº 11, Edifício Maria Elisa, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05013-000 - **Descrição do Imóvel:** O Apartamento nº 11, localizado no 1º andar do "Edifício Maria Elisa", na rua Cardoso de Almeida nº 441, no 19º subdistrito - Perdizes, com a área útil de 103,23m², a área comum de 9,05m², totalizando a área construída de 112,28m², correspondendo-lhe a fração ideal de 2,3341% no terreno do edifício.

Dados do Imóvel				
Inscrição Municipal nº			020.081.0021-9	
Matrícula Imobiliária nº			21.081	2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
AV. 14	14/03/2016	Penhora Exequenda	Proc. nº 0096918-58.2003.8.26.0100	Arconvert Brasil LTDA

OBS 01: O imóvel é composto por 02 dormitórios, terceiro dormitório reversível, 02 banheiros, cozinha, área de serviço e banheiro de empregada (Laudo de avaliação às fls. 555/571).

OBS 02: O atual número de Contribuinte do imóvel é 020.081.0021-9 (AV. 08 da Matrícula Imobiliária).

OBS 03: Atualmente o imóvel possui 06 coproprietários, onde o executado e seu cônjuge possuem a porcentagem de 25% do bem (AV. 17 da Matrícula Imobiliária). Todavia, o leilão será realizado na integralidade do bem, reservando-se os valores de direito dos coproprietários não executados (artigo 843 do CPC).

OBS 03: Os coproprietários do imóvel interpuseram Embargos de Terceiros sob o nº 1073870-23.2021.8.26.0100 em trâmite perante a 18ª Vara Cível - Foro Central Cível, para que fosse reconhecida a boa-fé da aquisição do imóvel objeto do presente edital e a ausência de decretação de



fraude à execução. Fora proferida Decisão indeferindo o pedido de tutela antecipada, razão pela qual os Embargantes interpuseram Agravo de Instrumento sob o nº 2172642-13.2021.8.26.0000, em trâmite pela 16ª Câmara de Direito Privado, cujo fora deferido efeito suspensivo tão somente para o fim de, até o julgamento do referido agravo, sobrestar os eventuais efeitos positivos dos leilões designados sobre o imóvel.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 806.026,54 (Ago/2020 – Avaliação às fls. 1149/1154 – Homologação às fls. 1167/1170).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 903.952,10 (Out/2021). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 1.890,08 (Out/2021), sendo este valor referente a débitos em aberto do ano de 2021. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 2.348.074,39 (Ago/2021).

Débito Condominial: R\$ 3.197,88 (Jun/2021). Os débitos condominiais não adimplidos pelo valor da arrematação serão de responsabilidade do Arrematante.

02 - A 1ª praça terá início em 16 de novembro de 2021, às 14 horas, e se encerrará no dia 19 de novembro de 2021, às 14 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 19 de novembro de 2021, às 14 horas, e se encerrará em 09 de dezembro de 2021, às 14 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). **Em virtude da existência de coproprietários, o deságio de 40% recairá apenas sobre a cota parte do executado.**

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).



07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de a celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. CARAMURU AFONSO FRANCISCO
JUIZ DE DIREITO